



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração

### **JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A decisão pelo parcelamento da presente contratação do "Fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45" justifica-se em estrita conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência na Administração Pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O artigo 47 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) estabelece o parcelamento do objeto como regra, visando ampliar a competição e a possibilidade de obter propostas mais vantajosas. Em seu §1º, inciso II, a Lei orienta a avaliação do custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens. Já o inciso III do mesmo parágrafo destaca o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso específico do fornecimento de GLP P45, o objeto, embora conceitualmente único (GLP P45), será parcelado em **dois itens distintos** para fins de licitação: um destinado à **ampla concorrência** e outro reservado à **cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Esta estratégia de parcelamento do item único em lotes menores, ou itens, para diferentes regimes de concorrência, é plenamente amparada pela legislação pertinente. O Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) permite e incentiva o estabelecimento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva com ME e EPP, quando o objeto for de natureza divisível. No presente caso, o GLP P45 é um bem divisível em unidades (botijões de 45kg), permitindo tal subdivisão sem prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

A estratégia de licitação com o parcelamento em itens para Ampla Concorrência e Cota ME/EPP promove as seguintes vantagens:

- **Ampliação da Competitividade:** Ao segmentar a licitação, viabiliza-se a participação de um número maior e mais diversificado de fornecedores. A reserva de cota para ME e EPP fomenta a participação dessas empresas, aumentando o universo de competidores e a concorrência geral no certame.
- **Otimização do Custo-Benefício:** A competição acirrada, especialmente pela inclusão das ME/EPP em um item dedicado, incentiva cada fornecedor a ofertar seu melhor preço e condições para a carga de GLP P45, resultando em uma





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS** ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

maior eficiência na alocação dos recursos públicos e na obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

- **Fomento à Micro e Pequena Empresa:** O parcelamento atende diretamente ao comando legal de tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a sustentabilidade desses negócios.
- **Flexibilidade na Gestão:** O modelo de fornecimento sob demanda por meio de Ata de Registro de Preços já pressupõe a gestão individualizada das solicitações, e o parcelamento em itens para diferentes vencedores não prejudica essa flexibilidade, permitindo à Administração acionar o fornecedor do item correspondente à sua cota.
- **Ausência de Prejuízo para a Solução:** A natureza do fornecimento de GLP P45 não apresenta prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala ao ser parcelada. A agregação da demanda total na fase de planejamento e a posterior divisão em itens licitatórios específicos (ampla concorrência e cota ME/EPP) otimiza o processo sem descaracterizar o objeto ou comprometer a eficiência operacional.

Portanto, a realização da licitação com o parcelamento do item "Carga GLP P45" em itens específicos para Ampla Concorrência e Cota ME/EPP não apenas se alinha aos comandos legais de fomento à competitividade e à economicidade da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mas também representa a forma mais eficiente e vantajosa de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pinhais, garantindo a ampla participação de licitantes e a obtenção de propostas mais competitivas e exequíveis.

Pinhais, data da assinatura digital.

**Rosicleia Aparecida dos Santos**

Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Administração

